

Comissão Estatutária de Controle e Rateio de Honorários Sucumbenciais.

Relatório Final

Apresentação: Relatório final dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Estatutária de Controle e Rateio de Honorários Sucumbenciais, doravante denominada simplesmente Comissão, a ser encaminhado à Diretoria da Associação dos Advogados da PETROBRAS (ADEMP), doravante denominada simplesmente Diretoria, com a suma do trabalho desenvolvido e a sugestão de 02 (duas) fórmulas de rateio a serem submetidas à Assembleia Geral para decisão.

Membros da Comissão: Jose Luis Monteiro **Borges** (Representante dos ex-associados), Marcelo **Garcia** de Souza (Representante dos ex-associados), Sergio Barreira **Belerique** (Representante dos Advogados do Jurídico-sede) e **Adriano** de Amorim Alves (Representante dos Advogados das Regionais).

Metodologia: Os trabalhos se desenvolveram ao longo de 05 (reuniões) telepresenciais, realizadas em 06/12/2022, 20/12/2022, 12/01/2023, 18/01/2023 e 25/01/2023, por meio da Plataforma Teams, com discussão dos conceitos jurídicos, marcos temporais e aprovação das fórmulas de rateio. A convite da Comissão, as reuniões contaram com ao menos 01 (um) integrante da Diretoria, para esclarecimento de dúvidas. As discussões e deliberações das reuniões se encontram registradas em atas, aprovadas pelos seus membros, e são aqui resumidas.

Extrato das Reuniões

1ª Reunião (06/12/2022) – Início: 16h / Término: 17h10.

Participantes: **Gustavo** de Magalhães Pinto Lopes **Cançado** (Presidente); **Frederico** de Oliveira Ferreira (Vice-presidente); **Rafael** D'angelo Machado (Diretor Administrativo e Financeiro); **Adriano** de Amorim Alves (Representante dos Advogados das Regionais); Sergio Barreira **Belerique** (Representante dos Advogados do Jurídico-sede); Marcelo **Garcia** de Souza (Representante dos ex-associados) e Jose Luis Monteiro **Borges** (Representante dos ex-associados)

Extrato: A Comissão acolheu a recomendação da Diretoria de que seria condição básica, para fins do rateio, que os associados e os ex-associados estejam, ou tenham estado lotados no Jurídico. Acolheu-se ainda a sugestão de que a Comissão definisse, entre outras questões, os conceitos de "direito adquirido", "marcos temporais", e eventual ocorrência de "prescrição" quanto às pretensões pontuais de recebimento por parte dos beneficiários dos honorários.

No tocante ao "direito adquirido", a Comissão entendeu que o Estatuto vigente até 16/09/2021 (Estatuto Velho), estabelecia regras que deveriam ser consideradas no rateio dos honorários já depositados à disposição da ADEMP, contudo sob temperamento de novos "marcos temporais".

A Comissão ponderou que o regramento de rateio de honorários aprovado, por Assembleia, para o Novo Estatuto (aprovado em 17/09/2021), não poderia ser aplicado aos honorários já depositados, à disposição da ADEMP, e tampouco atingiria a situação dos ex-associados que não participaram de sua deliberação.

A Comissão entendeu ainda que não há falar em prescrição pois não teria havido inércia da ADEMP, associados ou ex-associados, mas a circunstância de uma decisão interna da gestão do JURÍDICO, a partir da pendência de julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3396.

2ª Reunião (20/12/2022) – Início: 16h00 / Término: 17h30.

Participantes: Gustavo de Magalhães Pinto Lopes Cançado (Presidente), Rafael Dangelo Machado (Diretor Administrativo e Financeiro), Adriano de Amorim Alves (Representante dos Advogados das Regionais), Sergio Barreira Belerique (Representante dos Advogados do Jurídico-sede), Marcelo Garcia de Souza (Representante dos ex-associados) e José Luís Monteiro Borges (Representante dos ex-associados).

Extrato: A comissão se debruçou, inicialmente, acerca dos marcos temporais iniciais a serem adotados nas fórmulas de rateio de honorários. Foram discutidos 03 (três) parâmetros: (i) data de distribuição dos processos, observando-se as regras do Estatuto Velho; (ii) data da sentença; e (iii) início do cumprimento da sentença.

Sobre o ponto, a comissão reiterou o entendimento de que as regras do Novo Estatuto, não poderia ser aplicado aos honorários já depositados, à disposição da ADEMP, e tampouco atingiria a situação dos ex-associados que não participaram de sua deliberação.

A comissão entendeu que as fórmulas a serem sugeridas deveriam preservar, tanto quanto possível, o racional de rateio do Estatuto Velho, adaptando os critérios temporais, no que for necessário, às particularidades da ADEMP e observando, sempre, o critério da proporcionalidade entre a quota de rateio e o tempo, em meses, de lotação do advogado no Jurídico.

A partir da discussão dos marcos temporais, estabeleceu-se o debate acerca de sua relação com o que se entendeu por "direito adquirido a honorários", estabelecendo-se 02 (duas) posições. De um lado, a que entende que o direito a percepção/rateio de honorários só se aperfeiçoa com o "dinheiro em conta", pois, antes disso, haveria "expectativa de direito" e não "direito adquirido"; e de outro lado, a que sustenta que os honorários são verba alimentar, fruto dos esforços empreendidos pelos advogados na causa, razão pela qual deveriam ser rateados tomando-se por base o período que medeia entre a data de ajuizamento da ação (dies a quo) e a data da sentença (dies ad quem).

Com fito de colmatar as posições divergentes, a comissão entendeu necessária a criação de uma "regra de transição", para aqueles processos já iniciados, mas que não resultaram, até o momento, em honorários a partilhar.

Nessa linha, concluiu-se pela adoção de 2 (dois) marcos temporais (início/fim) para rateio imediato dos honorários já depositados até o Novo Estatuto, sendo o (i) marco inicial: a data de distribuição da ação e; (ii) marco final: o do depósito/pagamento em juízo.

Quanto aos honorários referentes aos demais processos em andamento, anteriores ao Novo Estatuto, mas sem depósito de honorários em conta, entendeu-se que a "regra de transição" deverá adotar os mesmos critérios da fórmula para os honorários já depositados, com mudança no "marco final", devendo ser estabelecida uma rotina de rateio à medida que forem sendo recebidos.

A Comissão entendeu ser importante unificar a definição dos "Jurídicos da Companhia", em razão da antiga pulverização dos "Jurídicos" nas áreas de negócio, regionais, etc., concluindo no sentido de que o rateio alcançará todos os advogados em atuação no Jurídico, independentemente de suas áreas de atuação, inclusive durante o período que vigorou o fracionamento acima aludido, com exclusão daqueles lotados nas subsidiárias e os eventualmente existentes fora do Brasil.

3ª Reunião (12/01/2023) – Início: 16h10 / Término: 18h25.

Participantes: Rafael Dangelo Machado (Diretor Administrativo e Financeiro); Adriano de Amorim Alves (Representante dos Advogados das Regionais); Sergio Barreira Belerique (Representante dos Advogados do Jurídico-sede); Marcelo Garcia de Souza (Representante dos ex-associados) e Jose Luís Monteiro Borges (Representante dos ex-associados).

Extrato: A Comissão discutiu 02 (duas) propostas de fórmulas de rateio para os honorários já recebidos e/ou depositados à disposição da ADEMP/PETROBRAS. Foi aprovada a fórmula a seguir resumida:

- (i) 1ª Etapa - definição de um fator de divisão, considerando os meses que cada associado/ex-associado atuou no Jurídico, expresso da seguinte maneira:



Fator Individual = Meses de Atuação no Jurídico / Total de meses do período partilhado;

- (ii) 2ª Etapa – estabelecido o fator de divisão, somaríamos os fatores de todos os associados/ex-associados que atuaram no período e chegaríamos à quota parte de cada um, com a seguinte fórmula:

Quota Parte = Fator Individual / Soma de todos os fatores individuais

A Comissão ratificou o entendimento de que a fórmula aprovada seria submetida à votação pela Assembleia Geral dos associados.

4ª Reunião (18/01/2023) – Início: 16h00 / Término: 17h35.

Participantes: Gustavo de Magalhães Pinto Lopes **Cançado** (Diretor Presidente da ADEMP); Rafael D'angelo Machado (Diretor Administrativo e Financeiro da ADEMP); Adriano de Amorim Alves (Representante dos Advogados das Regionais); Sergio Barreira **Belerique** (Representante dos Advogados do Jurídico-sede); Marcelo Garcia de Souza (Representante dos ex-associados) e Jose Luis Monteiro **Borges** (Representante dos ex-associados)

Extrato: A Comissão entendeu ser importante a definição de uma fórmula de transição a ser aplicada aos honorários decorrentes de ações já ajuizadas à época da entrada vigência do Novo Estatuto e concluídos sob a vigência do Estatuto Novo.

A Comissão deliberou que a fórmula de rateio dos honorários já depositados à disposição da ADEMP, aprovada na 3ª Reunião, observaria como "termo inicial", para efeito dos cálculos, o último mês em que houve distribuição dos honorários (Dezembro/1998), e como "termo final" o mês de aprovação do Novo Estatuto.

Acerca de tal "fórmula de transição", a Comissão entendeu que deveria ser aplicada a mesma fórmula aprovada na 3ª Reunião, com mudança apenas no "termo final".

5ª Reunião (25/01/2023) – Início: 16h00 / Término: 18h30.

Participantes: Gustavo de Magalhães Pinto Lopes **Cançado** (Diretor Presidente da ADEMP); Rafael D'angelo Machado (Diretor Administrativo e Financeiro da ADEMP); Frederico de Oliveira Ferreira (Vice-Presidente da ADEMP); Adriano de Amorim Alves (Representante dos Advogados das Regionais); Sergio Barreira **Belerique** (Representante dos Advogados do Jurídico-sede); Marcelo Garcia de Souza (Representante dos ex-associados) e Jose Luis Monteiro **Borges** (Representante dos ex-associados)



Extrato: A Comissão foi cientificada que a Diretoria concederá 30 (trinta) dias para análise e comentários pelos associados/ex-associados da proposta apresentadas. Todas as opiniões jurídicas acerca dessa proposta serão publicadas em informativo da ADEMP para que todos os associados possam votar em AGE, cientes dos riscos e impactos envolvidos.

A Comissão discutiu os aspectos suscitados pela Diretoria, mas manteve sua posição acerca da necessidade das 02 (duas) fórmulas já aprovadas.

A Comissão, por unanimidade, deliberou que a Diretoria da ADEMP deverá submeter aos associados o relatório da Comissão acerca dos trabalhos realizados visando, assim, dar publicidade aos trabalhos.

Conclusão dos Trabalhos e Encaminhamento.

A Comissão deu por concluídos os seus trabalhos, encaminhando 02 (duas) fórmulas de rateio de honorários para apreciação da Assembleia Geral de Associados da ADEMP:

Fórmula de Rateio dos Honorários de Sucumbência depositados sob a vigência do Estatuto Velho

- (i) 1ª Etapa - definição de um fator de divisão, considerando os meses que cada associado atuou no Jurídico, expresso da seguinte maneira:

Fator Individual = Meses de Atuação no Jurídico / Total de meses do período partilhado (Dezembro/1998 até 16/09/2021);

- (ii) 2ª Etapa – estabelecido o fator de divisão, somaríamos os fatores de todos os associados que atuaram no período e chegaríamos à quota parte de cada um, com a seguinte fórmula:

Quota Parte = Fator Individual / Soma de todos os fatores individuais

Fórmula de Rateio dos Honorários de Sucumbência referentes a ações ajuizadas sob a vigência do Estatuto Velho, mas concluídos sob a vigência do Estatuto Novo (Fórmula de Transição):

- (i) 1ª Etapa - definição de um fator de divisão, considerando os meses que cada associado atuou no Jurídico, expresso da seguinte maneira:



Fator Individual = Meses de Atuação no Jurídico / Total de meses do período partilhado (Dezembro/1998 até o mês do depósito/pagamento dos honorários a serem partilhados);

- (ii) 2ª Etapa – estabelecido o fator de divisão, somaríamos os fatores de todos os associados que atuaram no período e chegaríamos à quota parte de cada um, com a seguinte fórmula:

Quota Parte = Fator Individual / Soma de todos os fatores individuais

A Comissão sugere à ADEMP que o rateio dos honorários da fórmula de transição se dê em periodicidade razoável, preferencialmente inferior a 01 (um) ano.

A Comissão submete este relatório à consideração da Diretoria, solicitando que seja dado amplo conhecimento aos associados/e-x-associados da ADEMP,


José Luís Monteiro Borges


Marcelo Garcia de Souza

SERGIO
BARREIRA
BELERIQUE:85
420697734
Sergio Barreira Belerique

Assinado de forma digital por SERGIO BARREIRA BELERIQUE:85420697734
Dados: 2023.03.21 10:23:43 -03'00'

ADRIANO DE
AMORIM
ALVES:9440624
3534
Adriano de Amorim Alves

Assinado de forma digital por ADRIANO DE AMORIM ALVES:94406243534
Dados: 2023.03.21 10:23:43 -03'00'